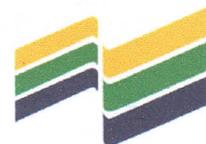




# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 99/2021

De 04 de novembro de 2021

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0662-2021

Projeto de Lei 0099-2021

04/11/2021 16:42:26

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

### **INSTITUI A CAMPANHA “CORRENTE DO BEM” EM AUXÍLIO E APOIO Á FILANTROPIA NA CIDADE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha Permanente de Apoio à Filantropia na cidade de Pilar do Sul com a denominação “CORRENTE DO BEM”.

**Art. 2º** - São objetivos da Campanha “CORRENTE DO BEM” auxiliar e facilitar as doações dos cidadãos às entidades de filantropia instaladas na cidade de Pilar do Sul.

**Art. 3º** - Será permitido instalar pontos de coleta de doações às entidades de filantropia, instaladas na cidade, nos prédios públicos municipais com a responsabilidade de instalação, coleta e manutenção realizada pela própria entidade beneficente.

§1º – O invólucro receptor das doações deverá ter dimensões diminutas para que possa estar sobreposto em pequena mesa ou prateleira, e tais requisitos deverá ser avaliado pelo servidor indicado pelo Poder Executivo ou Legislativo, conforme a administração do prédio municipal.

§2º - A administração municipal não terá qualquer responsabilidade sobre o objeto receptor e seu conteúdo de doações, e para tanto deverá estar aparelhado com tranca chaveada, da qual somente a entidade favorecida terá a posse das chaves. ②

§3º - A autorização para instalação dos invólucros receptores das doações será autorizada somente após protocolo de pedido das entidades beneficentes, regularmente instaladas na cidade, e do qual terá autorização precária concedida após análise da administração municipal.

**Art. 4º** - O objeto receptor deverá estar acompanhado de rótulo em negrito com o título “CORRENTE DO BEM” e do nome da entidade favorecida,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



endereço, CNPJ e atividade exercida, e poderá ter a indicação da localização de outros pontos de coleta, sejam em prédios públicos ou privados.

**Art. 5º** - O Poder Executivo elaborará Decreto regulamentar para execução desta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 04 de novembro de 2021.

**ELAINE NOGUEIRA RAMOS**  
Vereadora – PDT

**ELI DE GÓIS VIEIRA JUNIOR**  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 99/2021

De 04 de novembro de 2021

### **INSTITUI A CAMPANHA “CORRENTE DO BEM” EM AUXÍLIO E APOIO Á FILANTROPIA NA CIDADE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a Campanha Permanente em auxílio à Filantropia na cidade de Pilar do Sul denominada de “CORRENTE DO BEM”.

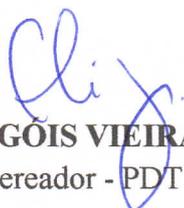
Com tal projeto as instituições de caridade em nossa cidade poderão instalar “cofrinhos” para coletarem doações nos prédios públicos da cidade, e ao lado desses poderá ter a indicação onde estão os outros receptores, sejam em prédios públicos ou privados.

Por todo exposto, acredito que as doações servirão de suporte e apoio às instituições de caridade em nossa cidade, as quais realizam importante serviço de interesse público.

Desta forma, solicito o apoio dos Companheiros na aprovação do Projeto de Lei em questão.

Pilar do Sul, 04 de novembro de 2021.

  
**ELAINE NOGUEIRA RAMOS**  
Vereadora – PDT

  
**ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR**  
Vereador - PDT